

TERMO DE COMPROMISSO celebram o Ministério Público do Estado Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Fundação Salvar Corpo do Bombeiros Militar de Minas Gerais, em Termo cumprimento do de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, que é objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80.

Aos 15 de julho de 2025, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado COMPROMITENTE, com a interveniência do CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS, doravante denominado INTERVENIENTE, e a FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.641.336/0001-55, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida Presidente Antônio Carlos Luz, nº 4013, Bairro São Francisco, CEP 31.255-143, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Tenente Coronel Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira, inscrito no CPF sob o doravante denominado COMPROMISSÁRIO,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

**CONSIDERANDO** que o §3° do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1°, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

**CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5°, §1°);

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5°, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

**CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

**CONSIDERANDO** que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que o <u>Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público</u> do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

**CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

**CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada

por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

**CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

**CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

**CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, que é objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8°, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9°), instrumento ora denominado apenas por "Termo de Compromisso";

**CONSIDERANDO,** finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "Torre de Treinamento para os Bombeiros de Itabira", a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, que é objeto de acompanhamento no PATAC 30.16.0317.0123941.2024-80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "construção da torre de treinamento na Unidade do Corpo de Bombeiros de Itabira, objetivando assim manter as técnicas aprendidas de salvamento em altura e combate à incêndios urbanos e também aprimorá-las, através de treinamento contínuo. A estrutura visa o treinamento dos bombeiros militares e brigadistas.". [sic]
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**
- 2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.
- 2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

### 3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0317.19.001379-5, que é objeto de acompanhamento no PA-TAC 30.16.0317.0123941.2024-80, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

### 3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de engenheiro;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e do Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação

ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

### 3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e o Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:
  - (a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
  - (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.
- 4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente

ao final do primeiro mês de execução do projeto.

- 4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.
- 4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:
  - (a) Eficiência na execução: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros:
  - (b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
  - (c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
  - (d) Capacidade técnica da equipe: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.
- 4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.
- 4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.
- 4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

# CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

- 5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.
- 5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.
- 5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

- 5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:
  - (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
  - (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
  - (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.
- 5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.
- 6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.
- 6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.
- 6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.
- 6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.
- 7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.
- 7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela <u>Lei Federal n. 13.709</u>, <u>de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), suas alterações e regulamentações.
- 7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 7.7. Em observância ao disposto na <u>Lei Federal n. 13.709, de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), na <u>Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.
- 7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.
- 8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.
- 8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.
- 8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

- 10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 626.934,00 (seiscentos e vinte seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).
- 10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 597.080,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitenta reais), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 29.854,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
- 10.1.2. O valor de R\$ 29.854,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú Ag: 3050 Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea "a", deste Termo.
- 10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.
- 10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

- 10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

- 11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.
- 11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

#### 12.1. Este Termo:

- (a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.
- (b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.
- (c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:
  - 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
  - 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
  - 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- 14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.
- 15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.
- 15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente Fase IX.
- 15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;
- 15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.
- 15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Itabira/MG.
- 15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9°, caput e §3°, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.
- 15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.
- 15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.
- 15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Itabira, data da assinatura digital.

#### **COMPROMITENTE:**

#### Giuliana Talamoni Fonoff

Promotora de Justiça 2ª Promotoria de Justiça de Itabira

**COMPROMISSÁRIO:** 

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota

### Tenente Coronel Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira

Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

**INTERVENIENTE:** 

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:** 

	Hnna Beatriz Hbreu Otoni
1`	2)
Ι,	)2)2)



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANA TALAMONI FONOFF**, **SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 15/07/2025, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 15/07/2025, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica">http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica</a>, informando o código verificador 9157689 e o código CRC EEA35296.

Processo SEI: 19.16.6398.0060295/2025-25 / Documento SEI: 9157689

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

### 1. Nome

Torre de Treinamento para os Bombeiros de Itabira

### 2. Ementa

Este projeto propõe a construção de uma torre de treinamento no interior do 6º Pelotão de Bombeiros Militares de Itabira. É uma estrutura fundamental para manter e aprimorar o nível técnico e operacional dos Bombeiros Militares e dos Brigadistas, permitindo treinamentos de salvamento em altura e combate à incêndios em edifícios altos.

# 3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

# 4. Período de execução

6 meses

# 5. Municípios de execução

Itabira

# 6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

### 7. Público-alvo

O público alvo será os bombeiros militares, as brigadas orgânicas e brigadistasque, de forma integrada, poderão realizar treinamentos numa estrutura adequada para melhor atenderem a população da nossa área de atuação.

### 8. Justificativa

A ausência de estrutura de treinamento pode ocasionar, por parte dos bombeiros militares e brigadistas, em uma aplicação incorreta das técnicas ensinadas em seus cursos de formação, ocasionando um atendimento deficiente às vítimas, um tempo resposta muito acima do aceitável e um desgaste prematuro dos equipamentos e viaturas. A estrutura que se pretende construir – Torre de Treinamento – permitirá treinamento constante dos militares para bem atuar nas ocorrências de salvamento em altura, combate à incêndio urbano, especialmente nas edificações verticais. Dessa forma, investir na estrutura de treinamento gera melhoria na segurança pública em geral, na medida em que se terá bombeiros militares e brigadistas mais bem preparados para uma resposta rápida e eficiente.

# 9. Objetivo

O objetivo principal do projeto é a construção da torre de treinamento na Unidade do Corpo de Bombeiros de Itabira, objetivando assim manter as técnicas aprendidas de salvamento em altura e combate à incêndios urbanos e também aprimorá-las, através de treinamento contínuo. A estrutura visa o treinamento dos bombeiros militares e brigadistas.

### 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia								
Fase	Atividades Meta		Meios de verificação					
Mobilização	Montagem de canteiro, contratação de pessoal, disponibilização de máquinas, equipamentos e insumos.	Mobilizar toda a logística e pessoal para o canteiro de obra, para seguir o cronograma da obra.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.					
Locação e Limpeza	Demolição de 30,0m² de concreto, carga e transporte.	30,0m² de concreto demolido para a execução das próximas etapas, conforme o projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.					

Clicksign e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd

Fase	Atividades Meta		Meios de verificação	
	Locação de gabarito com medidas de 30,0m² para marcação da obra e execução das atividades.	30,0m² de gabarito, para marcação e execução das atividades conforme projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
	Escavação mecanizada de 70,00m³ para execução das estacas.	70,00m³ de escavação para executar as estacas, conforme o projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
Execução da fundação	Posicionamento de 1.634,44Kg de aço das estacas.	1.634,44Kg de aço de aço conforme projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
	Execução de 22,27m³ de concreto para execução das estacas.	22,27m³ de concreto, conforme projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
Execução dos pavimentos	Execução de fôrma da estrutura - 138,0m² da estrutura.	138,0m² de fôrma da estrutura, conforme projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
	Armação de 3.022,05 Kg de aço da estrutura.	3.022,05 Kg de aço, conforme projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
	Concretagem da estrutura - 11,33m³ de concreto.	11,33m³ de concreto, conforme o projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de	

Clicksign e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd 3 of 23

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação	
			obra e emissão da ART/RRT.	
	Execução da pintura - 120,0 m² da estrutura.	120m² de pintura da estrutura, conforme o projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
	Execução da parte elétrica - 50,14m.	50,14m de eletroduto conforme o projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
	Execução e assentamento de tubulação em PVC - 49,73m.	49,73m de tubulação conforme o projeto.	cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	
Desmobilização	Desmontagem do canteiro, obras complementares finais (retoques) e limpeza da área.	Deixar a área de obra limpa, conforme o projeto.	Planilha de medição, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico, diário de obra e emissão da ART/RRT.	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente

Clicksign e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd 4 of 23

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(29/04/2025) Revisar o plano de monitoramento conforme modelo enviado por e-mail, incluindo as atividades de obra de acordo com a pertinência do projeto. Separar as atividades de acordo com cada tipo (separar as atividades referentes à fundação e estruturas das atividades de construção de alvenarias, etc). (OK)		Ok
(23/06/2025) A planilha		

### 11. Metodologia

orçamentária informa

Etapas: --Administração da obra: haverá o profissional da engenharia, representante da EXECUTANTE, para coordenar e supervisionar toda a obra. O mesmo deverá dispor de corpo técnico e operacional de apoio, ambos, com notória experiência profissional em carteira para garantir a execução da obra com qualidade e segurança. --Mobilização e desmobilização da obra: se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados; bem como a montagem do canteiro de obras em conformidade com a NR18. Para limpeza e preparação de obra será realizado a remoção de piso e ou cobertura vegetal do local para marcação dos gabaritos, offsets, estacas e outras que forem pertinentes para execução sendo esses trabalhos contemplados em planilhas. -- Fundação (infraestrutura): será realizada utilizando estaca tipo hélice contínua sendo o número de estaca 6, ambas coroadas por blocos. Obedecerão os padrões técnicos normativos da ABNT NBR 6122 no que se refere a aplicação dos itens em planilhas. . Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento; . Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m; . Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário; . Estaca hélice contínua, diâmetro de 50 cm; . Montagem de armadura de estacas, diâmetro = 16,0 mm; . Montagem de armadura transversal de estacas, seção circular, diâmetro = 5,0 mm . Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento; . Serviços técnicos especializados para acompanhamento de execução de fundações profundas e estruturas de contenção; . Fabricação,

montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame; . Arrasamento mecânico de estaca barrete de concreto armado; . Escavação manual de terra (desaterro manual); . Escavação manual de vala com profundidade maior que 1,5 m e menor ou igual a 3,0 m; . Apiloamento do fundo de valas com placa; . Apiloamento do fundo de valas com soquete; . Escoramento de vala tipo descontínuo com pranchas e longarinas de peroba; . Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca hélice contínua; . Forma e desforma de compensado plastificado, espessura 12 mm; . Forma e desforma de compensado resinado, espessura 12 mm; . Fornecimento de vergalhões de aço CA-50 (diâmetros variados) e CA-60 (geralmente para estribos); . Fornecimento de concreto estrutural, usinado e bombeado. -- Vigas, Pilares, Lajes (superestruturas): As execuções dos pavimentos superiores serão contemplados pelos demais itens de planilhas os quais foram especificados também no cronograma financeiro. Ressalta-se aqui a necessidade de consulta periódica aos projetos para busca de informação. . Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares; . Montagem e desmontagem de fôrma de viga com escoramento de pontalete de madeira; . Armação de escada com aço CA-50 de 8,0 mm; . Concretagem de vigas e lajes, FCK=25 MPa, para lajes prémoldadas; . Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas); . Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco; . Cimbramento para laje pré-moldada com escoramento metálico; . Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20; . Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30; . Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite); . Aço CA-50 (10,0 mm, 12,5 mm, 16,0 mm, 20,0 mm) dobrado e cortado; . Aço CA-60 (4,2 mm ou 5,0 mm) dobrado e cortado; . Aço CA-60 (6,0 mm ou 8,0 mm) dobrado e cortado; . Tela de aço soldada nervurada (CA-60), Q-92 -- Elétrica: Será executado instalação elétrica na estrutura em todos os pavimentos construídos com exceção do 6°. Será uma instalação simples, constituídas apenas com circuito de iluminação e tomada. . Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), tetrapolar, 63A, 30mA; . Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, 40A, 30mA; . Disjuntor tripolar termomagnético 10KA, 40A; . Duto corrugado em PEAD (DN 30 mm); . Eletrodutos flexíveis de aço galvanizado revestido com PVC; . Lâmpada compacta eletrônica fluorescente, 23W, base E27; . Quadros de distribuição de luz; . Cabos flexíveis de cobre -- Hidráulica, pintura e acabamento: Os trabalhos de acabamentos finais serão inclusos rede de água fria uma torneira em cada pavimento para limpeza sendo tal sem reservatório. A pintura refere-se aos, pisos, sinalizações, e outros que se fizerem necessários. As atividades de acabamento envolve todo o trabalho que se refere a entrega da obra em boas condições para recebimentos. 10.1- Mobilização Nessa fase será transportado para o canteiro de obra toda a logística, como andaimes, ferramentas, maquinário, pessoal e os materiais para o início das atividades. 10.2- Locação e Limpeza Nessa fase é realizada a construção do gabarito de obra, de acordo com as

dimensões do projeto. O material escavado é retirado para que a obra fique limpa para dar início a construção da fundação, infraestrutura e superestrutura. 10.3 – Execução da fundação: Nessa etapa é feita a perfuração das estacas, escavação dos blocos, armação e concretagem, conforme estabelecido nos projetos estrutural e arquitetônico. 10.4 - Execução dos pavimentos: Nessa etapa realiza-se a montagem das fôrmas das vigas, pilares, cintas e laje. Posteriormente as armaduras, concretagem, elétrica e pintura. 10.5 - Desmobilização: Nessa etapa é realizada a retirada dos andaimes, ferramentas, maquinário, desmontagem do canteiro de obra, retoques finais e limpeza geral da obra. Após todas as etapas será feita a entrega e o recebimento definitivo da obra.

# 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
	Nenhum resultado enc	rontrado

# 13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
rases	Attividades	1	2	3	4	5	6
Mobilização	Montagem de canteiro, contratação de pessoal, disponibilização de máquinas, equipamentos e insumos.						
	Demolição de 30,0m² de concreto, carga e transporte.						
Locação e Limpeza	Locação de gabarito com medidas de 30,0m² para marcação da obra e execução das atividades.						

Clicksign e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd

Fases	Atividades		Perio	do de <b>2</b>	exec 3	ução (	(mês) <b>5</b>	6
	Escavação mecanizada de 70,00m³ para execução das estacas.							
Execução da fundação	Posicionamento de 1.634,44Kg de aço das estacas.							
	Execução de 22,27m³ de concreto para execução das estacas.							
	Execução de fôrma da estrutura 138,0m² da estrutura.	n –						
	Armação de 3.022,05 Kg de aço da estrutura.							
Execução dos	Concretagem da estrutura - 11,33m³ de concreto.							
pavimentos	Execução da pintura - 120,0 m² da estrutura.							
	Execução da parte elétrica - 50,14m.							
	Execução e assentamento de tubulação em PVC - 49,73m.							
Desmobilização	Desmontagem do canteiro, obra complementares finais (retoques) e limpeza da área.	as						
Materiais produzidos	F	Perioc	lo de (	execu <b>3</b>	ção (r <b>4</b>	nês) <b>5</b>	6	

Clicksign e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd

8 of 23

# 14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Comandante de Pelotão	Gestão Pública	40	Servidor Publico
1	Diretor Administrativo	Gestão de Projetos	40	Servidor Publico

Comentário Anexo Resposta do Proponente	
---	--

Nenhum resultado encontrado

# 15. Informações complementares

A fundação Salvar não possui tarifas bancárias para as suas transferências, assim não sendo inseridos custos relativos a tais questões.

Clicksign e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd

# 1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

## 2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

# 3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

# 4. Despesas gerais

Item necessário	Construção da Torre de Altura
Descrição	
Anexo	<b>⊘</b> Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 27.900,00
Mês 2	R\$ 130.438,43
Mês 3	R\$ 153.304,00
Mês 4	R\$ 152.216,78
Mês 5	R\$ 111.442,43
Mês 6	R\$ 21.778,36
Total	R\$ 597.080,00
Contrapartida	R\$ 0,00
Subtotal de despesas gerais	

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 27.900,00
Mês 2	R\$ 130.438,43
Mês 3	R\$ 153.304,00
Mês 4	R\$ 152.216,78
Mês 5	R\$ 111.442,43
Mês 6	R\$ 21.778,36
Total	R\$ 597.080,00
Contrapartida	R\$ 0,00

## 5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

# 6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

# 7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

# 8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

## 9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 29.854,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.854,00
Contrapartida	R\$ 0,00

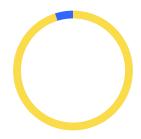
C	bto	+-1	مام	PD(	1
Su	DIC	ıtaı	ae	יטי	J

Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 29.854,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.854,00
Contrapartida	R\$ 0,00

# Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Tota
R\$ 57.754,00	R\$ 130.438,43	R\$ 153.304,00	R\$ 152.216,78	R\$ 111.442,43	R\$ 21.778,36	<b>R\$</b> (
1. Despesas in	diretas	R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal		R\$ 0,00	0.00%			
3. Encargos so	ciais	R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas go	erais	R\$ 597.080,00	95.24%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicaç	ão	R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e	tarifas	R\$ 0,00	0.00%			
8. Materiais e	equipamentos	R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 29.854,00	4.76%			
Total		R\$ 626.934,0	0 100%			

# Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO



#### ANEXO II

#### DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.194/1966 o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

- **1.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da <u>Lei nº 5.194/1966</u>, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - **a.** planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
  - **b.** estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
  - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
  - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
  - e. direção de obras e serviços técnicos;

f. execução de obras e serviços técnicos;

- **g.** produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
- h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
- **2.** Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
- **3.** Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - **a.** A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
- **4.** Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
- **5.** Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

#### **COMPROMITENTE:**

Giuliana Talamoni Fonoff

Promotora de Justiça 2ª Promotoria de Justiça de Itabira

**COMPROMISSÁRIO:** 

Major Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira Fundação Salvar

**INTERVENIENTE:** 

Aline Seoane Resende Paulino Diretora Executiva do CeMAIS



# tc - Torre de Treinamento para os Bombeiros de Itabira.pdf

Documento número #e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd

Hash do documento original (SHA256): f9a68105afaf313d2cae0db18f7c2a1d0074185b42c18f774611849d372da945

### **Assinaturas**

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 15 jul 2025 às 15:09:18

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 15 jul 2025 às 15:17:06

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota

Assinou como parte em 15 jul 2025 às 15:44:54







Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota

### Log

15 jul 2025, 14:56:35 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-89611279d9ec38bc criou este documento número e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd. Data limite para assinatura do documento: 14 de agosto de 2025 (14:56). Finalização automática após

a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

15 jul 2025, 14:58:51 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05

de setembro de 2025 (17:05).

15 jul 2025, 14:58:51 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo

Anna Beatriz Abreu Otoni e



15 jul 2025, 14:58:51	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e
15 jul 2025, 14:58:51	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: fellipejp@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota.
15 jul 2025, 15:09:18	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via Email aline.resende@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(), vide anexo blob. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1260.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 jul 2025, 15:17:06	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1260.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 jul 2025, 15:44:54	Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fellipejp@yahoo.com.br Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2bd880(), vide anexo manuscript_15 jul 2025, 15-42-57.png. IP: 189.36.128.78. Componente de assinatura versão 1.1260.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 jul 2025, 15:44:56	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://www.clicksign.com/validador">https://www.clicksign.com/validador</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e53c630a-fad6-4cee-b73d-b5ef76c3b2cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



### **Anexos**

### **Aline Seoane Resende Paulino**

Assinou o documento enquanto interveniente em 15 jul 2025 às 15:09:18

#### **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino blob



#### Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 jul 2025 às 15:17:06

#### **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni manuscript\_29 abr 2025, 12-43-41.png

### Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota

Assinou o documento enquanto parte em 15 jul 2025 às 15:44:54

#### **ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2bd880(...)

ellipe Augusto Maciel de Faria Mota

Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota manuscript\_15 jul 2025, 15-42-57.png